

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **ELIAS MOURA DE CARVALHO**.

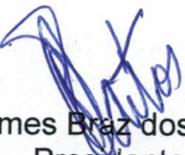
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de junho de 2017.



Odeemes Braz dos Santos
Presidente

PUBLICADO EM

08/06/2017




Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 05 /2017

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Senhor **ELIAS MOURA DE CARVALHO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de maio de 2017.

Aprovado por unanimidade

29 / 05 / 2017

Presidente


Joseph Tannous
vereador

Aprovado (a) por 12 votos favoráveis e 0 contrário(s).

29 / 05 / 2017

Presidente

A Ordem do dia desta sessão

29 / 05 / 2017

Presidente

A COMISSÃO Especial

S.S. 05 / 2017

Presidente

Presidente

Relator

Membro



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Hildorval Martins de Oliveira Junior (Juninho da JR)

*Parecer ao Projeto Decreto Legislativo **CM/05/2017**, proposto pelo vereador Joseph Tannous, concernente à concessão de Título de Cidadania Honorária ao Senhor **ELIAS MOURA DE CARVALHO**.*

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

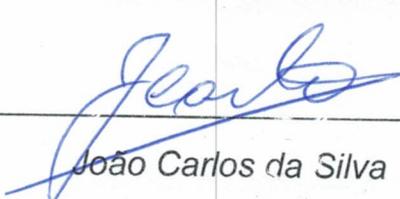
Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de maio de 2017.



Presidente
José Barreto Miranda



Relator
Hildorval Martins de Oliveira Junior (Juninho da JR)



Membro
João Carlos da Silva

PAR E C E R N.º 060/2017

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/05/2017, subscrito pelo vereador Joseph Tannous, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Elias Moura de Carvalho**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*.

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:

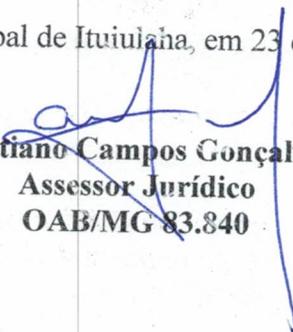
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de maio de 2017.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840